



Provimento Nº 3, DE 03 DE agosto DE 2021.

Aprova o calendário de inspeções eleitorais para o ano de 2021.

O DESEMBARGADOR ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 20, caput e incisos IV e X do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário para fins de planejamento das atividades de inspeção constantes do Provimento CRE-PI nº 10/2020 (SEI nº 1076636);

CONSIDERANDO que as inspeções têm caráter prioritariamente pedagógico, visando orientar Juízes e servidores, de forma a assegurar a correta aplicação dos princípios e normas e, outrossim, coletar sugestões e reclamações para o aprimoramento da prestação jurisdicional eleitoral;

CONSIDERANDO que as inspeções também se destinam a verificar inconformidades nas atividades cartorárias, contribuindo para o fortalecimento e segurança do processo eleitoral e probidade da administração pública;

CONSIDERANDO, outrossim, o que dispõe o art. 56 da Resolução TSE nº 21.538/2003;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 0011248-77.2021.6.18.8000;

RESOLVE:

~~Art. 1º. Fica aprovado o calendário de inspeções para o ano de 2021, que será cumprido na seguinte ordem:~~

ROTA	ZE	SEDE DA ZONA	PERÍODO
1	30ª	São Pedro do Piauí	12 a 17 de setembro de 2021
	43ª	Regeneração	
2	71ª	Capitão de Campos	26 de setembro a 02 de outubro de 2021
	74ª	Barro Duro	
3	38ª	Paulistana	17 a 22 de outubro de 2021
	64ª	Inhuma	

4 6ª Barras

07 a 13 de novembro de 2021

80ª Matias Olímpio

5 41ª Esperantina

21 a 26 de novembro de 2021

16 a 20 de novembro de 2021

~~85ª Esperantina~~

6 34ª Castelo do Piauí

28 de novembro a 03 de dezembro de 2021

39ª São Miguel do Tapuio

~~**Parágrafo único.** A critério do Corregedor Regional Eleitoral, o presente calendário poderá ser alterado, acrescentando-se ou suprimindo-se as inspeções, e, bem assim, o horário do início das atividades.~~

(Art. 1º. O artigo 1º do Provimento 3, de 3 de agosto de 2021 passa vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica aprovado o calendário de inspeções para o ano de 2021, que será cumprido na seguinte ordem: (...)

§ 1º. A critério do Corregedor Regional Eleitoral, o presente calendário poderá ser alterado, acrescentando-se ou suprimindo-se as inspeções, e, bem assim, o horário do início das atividades.

§ 2º. O Chefe ou a Chefe do Cartório Eleitoral deverá acompanhar os trabalhos de inspeção para prestar as informações necessárias solicitadas pela equipe da Corregedoria Regional Eleitoral.

§ 3º. O Juiz ou a Juíza Eleitoral deverá estar à disposição da equipe de inspeção, devendo comparecer ao cartório eleitoral aomenos uma vez durante a realização dos trabalhos.

§ 4º. Em caso de necessidade de afastamento que impossibilite o cumprimento dos §§ 2º e 3º, o Juiz ou Juíza Eleitoral ou o Chefe ou a Chefe do Cartório Eleitoral farão comunicação prévia à Corregedoria Regional Eleitoral solicitando afastamento." - redação do Provimento N° 4, de 22/10/2021)

Art. 2º. As inspeções de que trata este provimento serão realizadas no horário de funcionamento do cartório eleitoral, podendo suas atividades se estenderem além do referido horário de expediente.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**
Corregedor Regional Eleitoral do Piauí